

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 27/2026, subscrita pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **ANDRESSA ALVES CABREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº. 018.\*\*\*.\*\*\*-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Desenvolvimento da Agricultura Familiar, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-6.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 19 de maio de 2026.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2026

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Contratação serviços de planejamento, organização e aplicação de Processo Seletivo Simplificado.

VALOR GLOBAL: **R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais).**

A vigência deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contando-se a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO: Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação;

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 412 e 183 – Realização de Processo Seletivo;

Despesas: 599 e 275/2026 - Compl.do Elemento: 3.3.90.39.48.00.00.00

VINCULAÇÃO: **Processo Licitatório nº 39/2026, Dispensa de Licitação nº 03/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / **ASSOCIAÇÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS** CNPJ nº **51.500.039/0001-09** CONTRATADA.

**NOTIFICAÇÃO**

Ao Sr.

**FERNANDO DOS SANTOS SANCHES**

**EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEO AMBIENTE LTDA-EPP**

**Rua José de Alencar, nº 15, Bairro Santa Cruz, 78.068-150 CUIABÁ - MT**

**NOTIFICAÇÃO 02**

**EMPREENDIMENTO:** Projeto de Sistema de Esgotamento Sanitário

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

**CONTRATO:** 130/2023

Prezado Fernando dos Santos Sanches

Considerando o Contrato nº 130/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT e a Excelência Engenharia e

Meio Ambiente LTDA-EPP, para a execução de serviços de estudo e elaboração do projeto de Sistema de Esgotamento Sanitário, vimos, por meio desta, NOTIFICAR a empresa contratada pelos seguintes motivos:

1. Falta de retorno aos contatos da Prefeitura: A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT tem realizado reiteradas tentativas de contato com a empresa, encaminhando solicitações reiteradamente por e-mail, sem que haja qualquer retorno ou resposta por parte da contratada.

2. Descumprimento Contratual: Tal omissão configura o descumprimento direto das obrigações estabelecidas no contrato, em especial a infração ao item **7.2.12**, que determina a obrigatoriedade de: *"Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;"*

Diante do exposto e com base nas disposições do Contrato nº 130/2023, bem como na Lei Federal nº 8.666/93, advertimos que a empresa contratada está sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme previsto na Cláusula VIII (Das Sanções) do contrato:

- Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, a partir do 1º dia de atraso até o 5º dia, e de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do 6º dia, até o efetivo cumprimento das obrigações;
- Multa compensatória equivalente ao valor integral dos serviços não executados, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de rescisão unilateral por parte da Prefeitura;
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Campos de Júlio - MT, por prazo de até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

A empresa contratada tem o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação, para apresentar justificativa formal e documentada para a falta de retorno aos contatos e e-mails da Prefeitura.

Caso a empresa não cumpra com a exigência no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT adotará as medidas cabíveis, incluindo a aplicação das sanções previstas no contrato, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A presente notificação é feita com base no direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos pela legislação vigente.

Atenciosamente,

**Eduardo Rampanelli Tosetto**

Engenheiro Civil CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio - MT

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br